



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

**REFERÊNCIA:** Tomada de preços N° 0036/2022

**DATA DA ANÁLISE:** 13 de Dezembro de 2022

**OBJETIVO:** Emissão de parecer técnico quanto a análise das propostas de preços.

Documentos apresentados:

- Carta Proposta Comercial:

- o **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- o **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- o **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA**
- o **1 2 3 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**

- Da carta proposta comercial  
A carta proposta comercial é composta de:

- o Orçamento
- o Cronograma Físico – Financeiro
- o Discriminação de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de Encargos Sociais
- o Planilha analítica de impostos e taxas
- o Composição do BDI.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações N° 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta TOMADA DE PREÇOS, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 31 da Lei de licitações. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.

**Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será desclassificada ou desqualificada, conforme o caso (art. 48,1).**

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;”

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **1 2 3 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**.

Não foram encontrados erros de caráter desclassificatório na Proposta apresentada pela licitante **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA**.

**PARECER TÉCNICO**

Mediante análise exposta pelo engenheiro civil Daniel dos Santos Cosmo, decide-se pela CLASSIFICAÇÃO das empresas abaixo:

- o **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- o **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- o **1 2 3 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS**
- o **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA**

Princesa Isabel-PB, 13 de Dezembro de 2022.

---

Daniel dos Santos Cosmo  
CREA-PB: 11133402019  
(Engenheiro Civil)